

Aprovado 20/10/87   
Rejeitado   
Leide Machado da Rocha



Protocolo  
Ent. 06/10/87  
Saida 21/10/87  
Leide M. da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.987

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JESUS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado Municipal do corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, até o limite de CZ\$. 7.134.000,00 (sete milhões, cento e trinta e quatro mil cruzados), destinados a atender as despesas de custeio, obras e instalações.

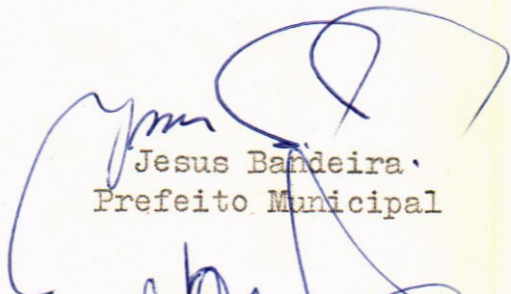
Artigo 2º - O Crédito tratado no art. anterior, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

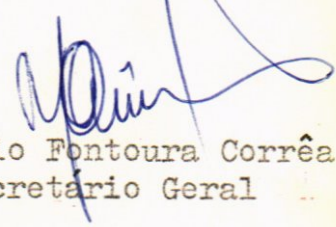


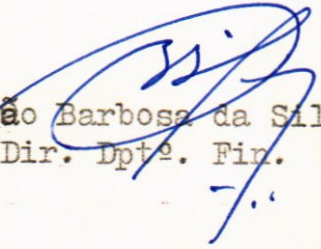
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigôr à partir desta data, revogads as disposições em contrário.

Bodoquena-Ms., 30 de setembro de 1.987

  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal

  
Márcio Fontoura Corrêa  
Secretário Geral

  
João Barbosa da Silva  
Dir. Dptº. Fin.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

### CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.987. . . . .	.CZ\$.	9.810.249,00
2) - Arrecadação no período Janeiro/Setembro/87. . . . .	.CZ\$.	13.204.550,57
3) - Arrecadação no exercício de 1.986, assim distribuída:		
a) Janeiro a Setembro. . . . .	.CZ\$.	4.385.831,52
b) Outubro a dezembro. . . . .	.CZ\$.	2.805.679,23
T O T A L: . . . . .	.CZ\$.	<u>7.191.510,75</u>

#### I - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{13.204.550,57}{4.385.831,52} \times 100 = 301$$

$$= 301 - 100 = 201\%$$

#### II - Arrecadação do 2º período de 1.986 X

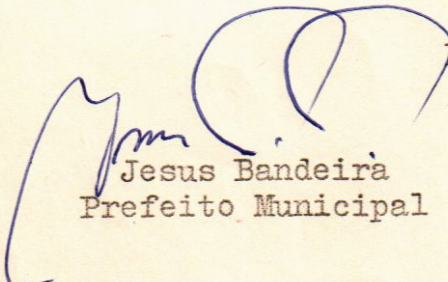
$$2.805.679,23 \times 201\% = 5.639.415,25$$

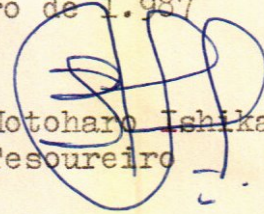
$$2.805.679,23 + 5.639.415,25 = 8.445.094,48$$

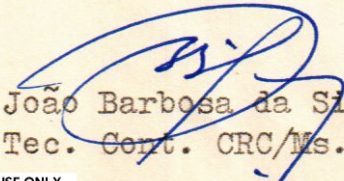
#### III - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

Previsão da receita para 1.987. . . . .	.CZ\$.	9.810.249,00
Menos: - Arrecadação:		
a) De 1º/01 a 30.09.87. . . . .	.CZ\$.	13.204.550,57
b) De 1º/10 a 31.12.87. . . . .	.CZ\$.	8.445.094,48
Excesso provável de arrecadação. . . . .	.CZ\$.	<u>21.649.645,05</u>
Menos: Créditos abertos pelos		
Decretos 178, 180 e 181/87. . . . .	.CZ\$.	<u>4.705.000,00</u>
Saldo. . . . .	.CZ\$.	7.134.396,05

Bodoquena-Ms., 30 de setembro de 1.987

  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal

  
Silvio Motoharo Ishikawa  
Tesoureiro

  
João Barbosa da Silva  
Tec. Cent. CRC/Ms. 2.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 71/87

"Senhores Membros da Câmara Municipal.

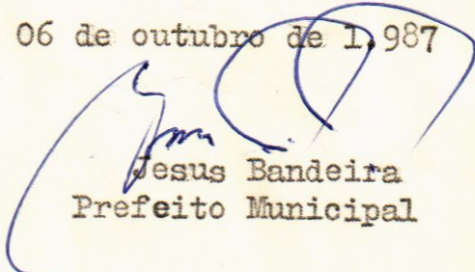
Temos a honra de apresentar o Projeto de Lei em anexo, onde solicitamos autorização para Suplementação Adicional ao Orçamento Anual do Município, em consequência do exesso de arrecadação previsto conforme demonstrativo em anexo.

Na certeza de que o referido projeto, será votado dentro da brevidade requerida, apelamos para o bom senso de Vossas Exelências, para que o mesmo tenha um parecer favorável, visto que dependemos da referida Suplementação para continuarmos a trabalhar em prol do bem estar social do município.

Outrossim, registramos que este Executivo deverá também efetuar a Suplementação solicitada por esta Casa de Leis dentro das normas exigidas e vigentes.

Certos de que Vossas Exelências saberão dar o valor que o Projeto merece, aproveitamos da oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Bodoquena, 06 de outubro de 1987

  
Jesus Bandeira  
Prefeito Municipal